



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

PROJETO DE LEI N 01/2023

24 DE JANEIRO DE 2023

(Concede reviso geral anual aos servidores da Cmara Municipal de Guar e d outras providncias).

A MESA DIRETORA DA CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso das atribuies que lhe so conferidas por Lei;

APROVA:

Art. 1. Concede, nos termos do art. 37, X, da Constituio Federal de 1988, reviso geral anual dos vencimentos/salrios dos servidores da Cmara Municipal em **5,7848%**, referente ao ndice total do IPCA/IBGE (ndice Nacional de Preos ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatstica), atinente ao perodo compreendido entre os meses de janeiro de 2022  dezembro de 2022.

Art. 2. As despesas decorrentes da execuo da presente lei correro a conta de dotaes oramentrias prprias, suplementadas se necessrio.

Art. 3. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, retroagindo seus efeitos a **1 de janeiro de 2023**, revogadas as disposies em contrrio.

Guar/SP, 24 de janeiro de 2023.

Flvio Roberto Chaud
Presidente

Eduardo de Assis Matos
1 Secretrio

Roberto Dias
2 Secretrio



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

Mensagem ao Projeto de Lei n 01/2023 – CM

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Cmara Municipal, utilizando das prerrogativas definidas na Lei Orgnica do Municpio e no Regimento Interno desta Casa, apresenta  deliberao, discusso e votao o presente Projeto de Lei, que versa sobre a concesso de reviso geral anual aos servidores da Cmara Municipal de Guar/SP.

A conceder reviso geral anual a ser aplicada nos vencimentos dos servidores pblicos municipais da Prefeitura (Projeto de Lei Complementar n 01/2022 PM), este benefcio deve estender-se aos funcionrios da Cmara Municipal, nos termos do que estabelece o art. 37, X, da Constituio Federal de 1988.

Como o dispositivo constitucional supracitado faz meno ao fato de que a reviso deve se dar “*sempre na mesma data e sem distino de indices*”, o Projeto de Lei em questo prev a retroatividade dos efeitos da lei a 1 de janeiro de 2023, assim como ficou previsto no Projeto de Lei Complementar n 01/2023 PM.

Certo de podermos contar com o apoio de todos para a aprovao da presente proposio, reiteramos aos Senhores Vereadores votos de estima e apreo.

Atenciosamente,

Guar/SP, 24 de janeiro de 2023.

Flvio Roberto Chaud
Presidente

Eduardo de Assis Matos
1 Secretrio

Roberto Dias
2 Secretrio